

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1124/80 (Reautuado em 02.09.83)

INTERESSADA: INDIARA GUIGNI VIDAL

ASSUNTO : Reclassificação da interessada de Professor I para
Professor II FE DE BARRETOS

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1958 /83 -CTG-- APROVADO EM 21/12/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos solicita a aprovação da reclassificação de Indiará Guigni Vidal para lecionar as disciplinas Fundações e Obras de Terra e Mecânica dos Solos e Geologia, junto ao Curso de Engenharia Civil, daquela instituição, da categoria de Professor I para a categoria de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1251/80 para lecionar a disciplina Fundações e Obras de Terra e pelo Parecer CEE n° 1060/81 para lecionar a disciplina Mecânica dos Solos, na Faculdade de Engenharia de Barretos.

A direção da Faculdade que a indica juntou aos autos comprovante expedido pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP, de que a interessada obteve o grau de "Mestre em Geotecnia", encontrando-se o diploma em tramitação na Reitoria da Universidade de São Carlos.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à reclassificação de Indiará Guigni Vidal de Professor I para Professor II, para lecionar as disciplinas Fundações e Obras de Terra e Mecânica dos Solos e Geologia, na Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 11 de novembro de 1983

a) Cons° Armando Octávio Ramos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Rel

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 30.11.85

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIRAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE